INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO RENEGOCIAÇÃO DESPORTIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA OUTROS RESP. LIMITADA

Pelo presente instrumento ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n° 215, 4º andar, Pinheiros, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"), e a **OUTFIELD VENTURES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 49.627.380/0001-88, com sede na Rua Jericó, nº 193, conjunto 62/63, Sumarezinho, São Paulo – SP, CEP 05435-040, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório n° 21.520, de 22 de dezembro de 2023., neste ato representada na forma do seu contrato social ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais").

RESOLVEM:

(i) constituir um fundo de investimento, classificado, nos termos da legislação aplicável, como "fundo de investimento em direitos creditórios", nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a forma de condomínio de natureza especial, denominado **RENEGOCIAÇÃO DESPORTIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA OUTROS RESP LIMITADA**;

(ii) constituir a classe única de cotas integrante do Fundo, sob a forma de condomínio fechado, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30"), denominada **CLASSE ÚNICA DO RENEGOCIAÇÃO DESPORTIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA OUTROS RESP LIMITADA** ("Classe");

(iii) desempenhar as funções de prestadores de serviços essenciais, na qualidade de administradora fiduciária e de gestora de recursos, respectivamente, em observância aos deveres e responsabilidades previstos na Resolução CVM 175 e no Regulamento;

(iv) aprovar o inteiro teor do regulamento do Fundo ("Regulamento"), nos termos do **Anexo IV** ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta;

(v) aprovar a indicação, pela Administradora, do Sr. **RICARDO FUSCALDI DE FIGUEIREDO BAPTISTA,** brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda sob o nº 072.442.888-75, na qualidade de diretor da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob n.º 22.610.500/0001-88, como o diretor responsável perante a Secretaria da Receita Federal nos termos da regulação pertinente, bem como pelas operações do Fundo e da Classe, no limite de sua responsabilidade, nos termos previstos no Regulamento;

(vi) no caso da Gestora, designar, como diretor da Gestora responsável pela gestão do Fundo, o Sr. Felipe Pereira de Almeida Duarte de Araujo, brasileiro, casado, gestor, inscrito no CPF sob o nº 360.404.778-14, com endereço comercial na Rua Jericó, nº 193, conjunto 62/63, Sumarezinho, São Paulo – SP, CEP 05435-040;

(vii) aprovar a emissão de 38.000 (trinta e oito mil) cotas seniores da 1ª (primeira) série, de emissão da Classe Única ("**Cotas Seniores**"), com Valor Unitário de Emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) na respectiva 1ª Data de Integralização, perfazendo o montante total de R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), cujos termos e condições são descritos no Suplemento das Cotas Seniores, conforme **Anexo I** a este instrumento, as quais serão objeto da oferta pública, sob rito de registro automático, em regime de melhores esforços de colocação, destinada a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, intermediada pela Administradora, nos termos do artigo 26, VI, alínea "a" da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente);

(viii) aprovar a contratação da Administradora, para atuar na coordenação, estruturação e realização da Oferta, observados os termos do "*Contrato de Assessoria à Estruturação, de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, em Regime de Melhores Esforços, de Cotas Seniores da 1ª (Primeira) Série, da 1ª (Primeira) Emissão do Contrato de Coordenação e Distribuição Pública do Renegociação Desportiva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira Outros Resp. Limitada*" ("Contrato de Distribuição");

(ix) aprovar a celebração, pelo Fundo, do Contrato de Distribuição a ser celebrado entre o Fundo, representado pela Gestora, a Administradora e a Gestora, sem prejuízo de outras partes que eventualmente celebrem o Contrato de Distribuição em conjunto com as demais citadas neste item;

(x) aprovar a emissão de 4.900 (quatro mil e novecentas) cotas subordinadas mezanino da 1ª (primeira) série, de emissão da Classe Única ("**Cotas Subordinadas**

Mezanino"), com Valor Unitário de Emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) na respectiva 1ª Data de Integralização, perfazendo o valor total de R$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), cujos termos e condições são descritos no Suplemento das Cotas Subordinadas Júnior, conforme **Anexo II** a este instrumento, as quais serão objeto de colocação privada;

(xi) aprovar a emissão de 192.000 (cento e noventa e duas mil) Cotas Subordinadas Júnior da 1ª (primeira) emissão da Classe Única ("**Cotas Subordinadas Júnior**" e, em conjunto com as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino, "**Cotas**"), com Valor Unitário de Emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) na respectiva 1ª Data de Integralização, perfazendo o valor total de R$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de reais), cujos termos e condições são descritos no Suplemento das Cotas Subordinadas Júnior, conforme **Anexo III** a este instrumento, as quais serão objeto de colocação privada; e

(xii) submeter à CVM a presente deliberação e os demais documentos exigidos pelas disposições da Resolução CVM 175 aplicáveis ao Fundo e à Classe.

Em atenção ao artigo 10, II da parte geral da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente. Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável que o Fundo terá seu número de CNPJ atribuído pela CVM quando de seu registro na página mundial de computadores da CVM. O número estará disponível na ficha de cadastro do Fundo disponível ao público no sistema SGF da CVM.

O presente Ato Conjunto e o Regulamento estão dispensados de registro em cartório de registro de títulos e documentos, em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, sendo devidamente registrados junto à CVM.

Este Ato Conjunto pode ser formalizado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se o sistema de certificação oferecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 26 de maio de 2026.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

OUTFIELD VENTURES S.A.
Gestora

Anexo I

SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE

Emissão: 1ª (primeira) série de Cotas Seniores.

Quantidade de Cotas: até 38.000 (trinta e oito mil) Cotas Seniores.

Montante total: até R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais).

Regime de Colocação: As Cotas Seniores serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação.

Montante Mínimo da Oferta: Não aplicável, observado que a Oferta será concluída com a colocação de qualquer montante de Cotas Seniores.

Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (mil reais) por cada Cota, na 1ª (primeira) data de integralização das Cotas Seniores ("1ª Data de Integralização").

Forma de Distribuição: As Cotas Seniores serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, exclusivamente para Investidores Profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Oferta").

Distribuição Parcial: Não aplicável.

Forma de subscrição e integralização: As Cotas Seniores serão pagas à vista, em moeda corrente nacional, exclusivamente via MDA, operacionalizado pela B3, ou por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente para a conta corrente de titularidade da Classe, indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Data de Emissão: 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores.

Data de Amortização Integral: no 26º (vigésimo sexto) mês contado da 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores.

Datas de Amortização Programada e Amortização Integral: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, a amortização das Cotas Seniores será promovida mensalmente, a contar da Data da Emissão, em 26 (vinte e seis) parcelas mensais iguais no valor de 1/26 avos do Montante Total efetivamente integralizado acrescidos da rentabilidade da série do respectivo período, com vencimento no dia 30 de cada mês ou no Dia Útil subsequente ("Data de Pagamento" e "Amortização Programada", respectivamente), a qual será calculada de acordo com as condições previstas no Regulamento, observadas as regras de pagamento abaixo descritas. A amortização integral das Cotas Seniores da 1ª Série deverá ocorrer no término do prazo de 26 (vinte e seis) meses contados da 1ª (primeira) data de integralização das Cotas Seniores, quando a Classe deverá promover o pagamento da amortização integral da respectiva Cota Sênior.

Período de Carência do Benchmark: Não aplicável.

Benchmark: As Cotas Seniores possuem rentabilidade prioritária correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros – DI de 01 (um) dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida, de sobretaxa (spread) de 18,83% ao ano (dezoito inteiros e oitenta e três centésimos cento), também com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A sobretaxa (spread) foi calculada, de forma cumulativa e exponencialmente, pro rata temporis, utilizando-se uma sobretaxa (spread) base

de 8,00% (oito por cento) ao ano ("Sobretaxa Base") acrescido dos Kickers aplicáveis (Kicker Financeiro e Kicker Tributário), conforme definidos abaixo.

Demais condições:

I. Kicker Financeiro. Será constituída uma remuneração adicional atribuída aos titulares das Cotas Seniores da 1ª Série, associada ao nível de deságio obtido pela Classe na aquisição de Direitos Creditórios ("Kicker Financeiro"). O Kicker Financeiro é calculado pela seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{Kicker\ Financeiro = \frac{1}{2} * Deságio;}$$

Onde:

$$\boldsymbol{Deságio = \frac{Valor\ de\ Face\ Bruto - Preço\ de\ Aquisição\ Bruto}{Valor\ de\ Face\ Bruto}}$$

Fica estabelecido que o Kicker Financeiro aplicado à 1ª Emissão será de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento).

II. Kicker Tributário. Será constituída uma remuneração adicional atribuída aos titulares das Cotas Seniores da 1ª Série, associada a economia tributária do Corinthians obtido pela Classe na aquisição de Direitos Creditórios ("Kicker Tributário"). O Kicker Tributário é calculado pela seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{Kicker\ Tributário = \frac{1}{3} * Economia\ Tributária;}$$

Onde:

$$\boldsymbol{Economia\ tributária = \frac{Valor\ de\ Face\ Bruto - Preço\ de\ Aquisição}{Valor\ de\ Face\ Bruto} - Deságio}$$

Fica estabelecido que o Kicker Tributário aplicado à 1ª Emissão será de 4,33% (quatro inteiros e trinta e três centésimos por cento).

Somado ao Kicker Financeiro, o total a ser acrescido à sobretaxa (spread) da primeira Série de Cotas Seniores é de 10,83%. Com isso, a sobretaxa (spread) total da 1ª (Primeira) Série de Cotas Seniores é de 18,83% (dezoito vírgula oitenta e três por cento)

Forma de Pagamento: O pagamento da remuneração será realizada mensalmente, de acordo com o cronograma estabelecido para amortização, conforme definido acima.

Público-alvo: Investidores Profissionais.

Os termos utilizados neste Suplemento de Cotas Seniores, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo da Classe e no Regulamento do Fundo.

São Paulo, 26 de maio de 2026.

Anexo II

SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE

Emissão: 1ª (primeira) série de Cotas Subordinadas Mezanino.

Quantidade de Cotas: até 4.900 (quatro mil e novecentas) Cotas Subordinadas Mezanino.

Montante total: até R$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais).

Regime de Colocação: Não aplicável.

Montante Mínimo da Oferta: Não aplicável.

Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (mil reais) por cada Cota, na 1ª (primeira) data de integralização das Cotas Subordinadas Mezanino ("1ª Data de Integralização").

Forma de Distribuição: As Cotas Subordinadas Mezanino serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral. As Cotas Subordinadas Mezanino serão destinadas ao Clube, nos termos do Regulamento.

Distribuição Parcial: Não aplicável.

Forma de subscrição e integralização: As Cotas Subordinadas Mezanino serão pagas à vista, em moeda corrente nacional, exclusivamente via MDA, operacionalizado pela B3, ou por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente para a conta corrente de titularidade da Classe, indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Data de Emissão: 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino.

Data de Amortização Integral: no 36º (trigésimo sexto) mês contado da 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino.

Datas de Amortização Programada e Amortização Integral: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, a amortização das Cotas Subordinadas Mezanino será promovida mensalmente, a partir do 26º mês, a contar da Data da Emissão, em 10 (dez) parcelas mensais iguais no valor de 1/10 avos do Montante Total efetivamente integralizado acrescidos da rentabilidade da série do respectivo período, com vencimento no dia 30 de cada mês ou no Dia Útil subsequente ("Data de Pagamento" e "Amortização Programada", respectivamente), a qual será calculada de acordo com as condições previstas no Regulamento, observadas as regras de pagamento abaixo descritas. A amortização integral das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série deverá ocorrer no término do prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da 1ª (primeira) data de integralização das Cotas Subordinadas Mezanino, quando a Classe deverá promover o pagamento da amortização integral da respectiva Cota Subordinadas Mezanino.

Período de Carência: Não aplicável.

Benchmark: As Cotas Subordinadas Mezanino possuem rentabilidade prioritária correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros – DI de 01 (um) dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br), acrescida, de sobretaxa (spread) de 18,83% ao ano (dezoito inteiros e oitenta e três centésimos por cento), também com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A sobretaxa (spread) foi calculada, de forma cumulativa e exponencialmente, pro rata temporis, utilizando-se uma sobretaxa (spread) base de 8,00% (oito por cento) ao ano ("Sobretaxa Base") acrescida dos Kickers aplicáveis (Kicker Financeiro e Kicker Tributário), conforme

definidos abaixo.

Demais condições:

I. Kicker Financeiro. Será constituída uma remuneração adicional atribuída aos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série, associada ao nível de deságio obtido pela Classe na aquisição de Direitos Creditórios ("Kicker Financeiro"). O Kicker Financeiro é calculado pela seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{Kicker\ Financeiro = \frac{1}{2} * Deságio;}$$

Onde:

$$\boldsymbol{Deságio = \frac{Valor\ de\ Face\ Bruto - Preço\ de\ Aquisição\ Bruto}{Valor\ de\ Face\ Bruto}}$$

Fica estabelecido que o Kicker Financeiro aplicado à 1ª Emissão será de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento).

II. Kicker Tributário. Será constituída uma remuneração adicional atribuída aos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série, associada a economia tributária do Corinthians obtido pela Classe na aquisição de Direitos Creditórios ("Kicker Tributário"). O Kicker Tributário é calculado pela seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{Kicker\ Tributário = \frac{1}{3} * Economia\ Tributária;}$$

Onde:

$$\boldsymbol{Economia\ tributária = \frac{Valor\ de\ Face\ Bruto - Preço\ de\ Aquisição}{Valor\ de\ Face\ Bruto} - Deságio}$$

Fica estabelecido que o Kicker Tributário aplicado à 1ª Emissão será de 4,33% (quatro inteiros e trinta e três centésimos por cento).

Somado ao Kicker Financeiro, o total a ser acrescido à sobretaxa (spread) da primeira Série de Cotas Subordinadas Mezanino é de 10,83%. Com isso, a sobretaxa (spread) total da 1ª (Primeira) Série de Cotas Subordinadas Mezanino é de 18,83% (dezoito inteiros e oitenta e três centésimos por cento)

Forma de Pagamento: O pagamento da remuneração será realizada mensalmente, de acordo com o cronograma estabelecido para amortização, conforme definido acima.

Público-alvo: Investidores Profissionais.

Os termos utilizados neste Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo da Classe e no Regulamento do Fundo.

São Paulo, 26 de mai de 2026.

Anexo III

SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR

Emissão: 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Júnior.

Quantidade de Cotas: 192.000 (cento e noventa e duas mil) Cotas Subordinadas Júnior.

Montante total: R$192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de reais).

Regime de Colocação: Não aplicável.

Montante Mínimo da Colocação: Não aplicável.

Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (mil reais) por cada Cota, na 1ª (primeira) data de integralização das Cotas Subordinadas Júnior ("1ª Data de Integralização").

Forma de Distribuição: As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral. As Cotas Subordinadas Júnior serão destinadas ao Clube, nos termos do Regulamento.

Distribuição Parcial: Não aplicável.

Forma de subscrição e integralização: As Cotas Subordinadas Júnior serão subscritas e integralizadas nos em moeda corrente nacional e/ou por meio da cessão de Direitos Creditórios Recebíveis de Futebol (Integralização por Ativos), termos e prazos do Compromisso de Investimento e do Boletim de Subscrição a serem assinados pelo Clube.

Data de Emissão: 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Júnior

Data de Amortização Integral: Não aplicável.

Datas de Amortização Programada e Amortização Integral: As Cotas Subordinadas Júnior serão amortizadas mensalmente com o patrimônio restante da Classe, após o pagamento da amortização e remuneração programada das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino e todos os custos relacionados à Classe e à transação, observada a Ordem de Alocação de Recursos e as condições previstas no Regulamento.

Benchmark: Não aplicável.

Público-alvo: Investidores Profissionais.

Os termos utilizados neste Suplemento de Cotas Subordinadas Júnior, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo da Classe e no Regulamento do Fundo.

São Paulo, 26 de maio de 2026.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

OUTFIELD VENTURES S.A.
Gestora

ANEXO IV

REGULAMENTO DO RENEGOCIAÇÃO DESPORTIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA OUTROS RESP. LIMITADA